Omni Financeira

ANBIMA — A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Para acessar o Prospecto Definitivo da Oferta em seu dispositivo móvel, baixe um leitor de QR CODE e fotografe a imagem ao lado.

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO E OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

comunicam o início da distribuição pública, sob o regime de garantia firme para a totalidade de cotas seniores ("**Cotas Seniores**") e de cotas subordinadas mezanino ("**Cotas Subordinadas Mezanino**" e, em conjunto com as Cotas Seniores, "**Cotas**") inicialmente ofertadas, cumulado com o regime de melhores esforços para as Cotas dos lotes suplementar e adicional ("**Oferta**"), de 126.720 Cotas Seniores e de 22.000 Cotas Subordinadas Mezanino, todas escriturais, com valor unitário de R$ 1.000,00 na data da primeira subscrição e integralização ("**Data de Subscrição Inicial**"), da 1ª emissão do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS OMNI VEÍCULOS X

CNPJ nº 20.696.390/0001-93 ("**Fundo**")

no montante total de

R$126.720.000,00
em relação às Cotas Seniores

Registro CVM das Cotas Seniores: CVM/SRE/RFD/2014/017, concedido em 29 de setembro de 2014

Classificação preliminar de risco das Cotas Seniores: AA(exp)sf(bra), conferida pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.
Código ISIN das Cotas Seniores: BRMNIVCTF005

R$22.000.000,00
em relação às Cotas Subordinadas Mezanino

Registro CVM das Cotas Subordinadas Mezanino: CVM/SRE/RFD/2014/018, concedido em 29 de setembro de 2014

Classificação preliminar de risco das Cotas Subordinadas Mezanino: A(exp)sf(bra), conferida pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.
Código ISIN das Cotas Subordinadas Mezanino: BRMNIVCTF013

Classificação ANBIMA: FIDC Financeiro – Financiamento de Veículos
Registro de funcionamento do Fundo: CVM 691-2, concedido em 28 de julho de 2014

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS SENIORES E AS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO.

1. ADMINISTRADORA DO FUNDO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Administradora**").

2. COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º (parte) e 9º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12 ("**Coordenador Líder**").

3. COORDENADOR E ESTRUTURADOR

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º, 13º e 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 ("**CS**").

4. DEMAIS COORDENADORES

BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.466.988/0001-38 ("**BCG**"), e **BANCO INDUSVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.024.352/0001-71 ("**BI&P**", sendo, em conjunto, o Coordenador Líder, o CS, o BCG e o BI&P, "**Coordenadores**").

5. CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DAS COTAS

DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 13º, 14º e 15º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11 ("**Custodiante**").

6. GESTORA DA CARTEIRA DO FUNDO

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20 ("**Gestora**").

7. OBJETIVO

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas ("**Cotistas**") por meio do investimento dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de direitos de crédito originados da concessão de (a) financiamento de (1) motocicletas; (2) automóveis e utilitários ("**Veículos Leves**"); e (3) caminhões, ônibus, carretas e utilitários pesados, utilizados para transporte de cargas e de passageiros ("**Financiamento**" e "**Veículos Pesados**", respectivamente); e (b) empréstimo pessoal, garantido por alienação fiduciária de (1) Veículos Leves; e (2) Veículos Pesados ("**Crédito Pessoal com Garantia**" e, em conjunto com o Financiamento, "**Direitos Creditórios**"), pela Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02 ("**Cedente**"), a devedores pessoas físicas e jurídicas ("**Devedores**"), nos termos da legislação aplicável, do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do prospecto da Oferta ("**Prospecto**").

8. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do respectivo prazo de duração da classe, compreendido entre a Data de Subscrição Inicial e a respectiva data de resgate ("**Prazo de Duração da Classe**"), ou em caso de liquidação do Fundo.

9. PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO

O Fundo terá prazo de duração de 20 anos, a partir da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, podendo ser liquidado por deliberação da assembleia geral de Cotistas ("**Assembleia Geral**").

10. POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Composição e diversificação da carteira do Fundo - Os investimentos do Fundo estão sujeitos à política de investimento e aos requisitos de composição e de diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no Regulamento e no Prospecto, observadas as condições previstas no contrato de cessão dos Direitos Creditórios ("**Contrato de Cessão**") e na legislação aplicável. A composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos critérios de elegibilidade e condições de cessão previstos abaixo. Após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, o Fundo deverá observar a alocação mínima de 65% de seu patrimônio líquido a ser mantido em Direitos Creditórios. A parcela do patrimônio líquido do Fundo não alocada em Direitos Creditórios poderá ser (a) mantida em caixa; (b) mantida em numerários em trânsito; ou (c) aplicada nos seguintes ativos financeiros ("**Ativos Financeiros**"): (1) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT), de curto ou longo prazo; (2) demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, com prazo de vencimento máximo de 1 ano; (3) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (4) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nos subitens (1) a (3) acima. O Fundo não poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte. Sem prejuízo do disposto acima e observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, o Fundo poderá investir em cotas de fundos de investimento mencionados no subitem (4) do parágrafo acima, que sejam administrados ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. Exceto pela aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo não poderá realizar outras operações nas quais a Cedente e Agente de Cobrança (conforme abaixo definido), seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte. Observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente aquele previsto no artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01, o Fundo poderá investir em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação do Custodiante, de seus controladores, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, podendo, inclusive, contratar cap de taxa de juros junto ao Custodiante, nos termos do Prospecto e do anexo VI ao Regulamento. Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo ("**Direitos Creditórios Cedidos**") e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**") ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Coordenadores, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC. A Cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na data de aquisição e pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no Regulamento, no Prospecto, no Contrato de Cessão e na legislação vigente. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora e do Custodiante nos termos do Regulamento, do Prospecto, do Contrato de Cessão e dos contratos com a Gestora e com o Custodiante. Previamente a cada subscrição e integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a Gestora deverá obter cotações e, observado o disposto no anexo VI ao Regulamento, contratar junto a instituições autorizadas, em nome do Fundo, o cap de taxa de juros. O Fundo não poderá realizar outras operações em mercados de derivativos além do cap de taxa de juros. Em relação às operações de cap de taxa de juros, devem ser considerados, para efeito de cálculo do patrimônio líquido do Fundo, se e conforme aplicáveis, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações. Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar operações de renda variável. As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo previstas acima e na cláusula 10 do Regulamento serão observadas diariamente, com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior. ***Aplicação em Direitos Creditórios*** - O Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados da concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente aos Devedores, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária de veículos, que podem ser novos ou usados. Os documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios compreendem, conforme aplicável, as vias originais das cédulas de crédito bancário, dos aditivos e dos instrumentos de garantia a elas vinculados, todos emitidos, preenchidos e assinados. Os documentos complementares dos Direitos Creditórios são (a) via original da ficha cadastral do Devedor; e (b) cópias simples (1) do comprovante de residência, do RG e do CPF do Devedor; e (2) do Documento Único de Transferência - DUT do veículo dado em garantia. O processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos e a política de crédito adotada pela Cedente na concessão de Financiamento e de Crédito Pessoal com Garantia ("**Política de Crédito**") encontram-se descritos no anexo III ao Regulamento. A cada aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo pagará à Cedente o preço de aquisição equivalente ao valor de face dos Direitos Creditórios, eventualmente deduzido de desconto, conforme previsto no Contrato de Cessão. Após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a Cedente instruirá a instituição financeira prestadora dos serviços de cobrança escritural dos carnês e boletos de pagamento dos Direitos Creditórios ("**Agente de Recebimento**") a direcionar a totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente para conta corrente de titularidade do Fundo. A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos será realizada pela Omni S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, conjunto 505, inscrita no CNPJ sob o nº 92.228.410/0001-02 ("**Agente de Cobrança**"), nos termos da política de cobrança constante do anexo IV ao Regulamento e da seção "Direitos Creditórios", sob o título "Cobrança dos Direitos Creditórios, Inclusive Inadimplidos", do Prospecto. ***Critérios de Elegibilidade*** - Sem prejuízo das condições de cessão abaixo, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("**Critérios de Elegibilidade**"), na respectiva data de oferta de Direitos Creditórios ("**Data de Oferta**"): (a) não possuir data de vencimento posterior a 90 dias antes da data prevista para o resgate das Cotas Seniores, conforme informada no suplemento das Cotas Seniores; (b) o respectivo Devedor deve estar adimplente com relação a quaisquer Direitos Creditórios Cedidos, conforme conciliação realizada pelo Custodiante; (c) na Data de Oferta, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o valor total de Direitos Creditórios Cedidos contra um mesmo Devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: (1) R$ 150.000,00; ou (2) o equivalente a 0,3% do patrimônio líquido do Fundo; (d) na Data de Oferta, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites mínimos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos: (1) motocicletas: 5%; (2) Veículos Leves: 55%; e (3) Veículos Pesados: 15%; e (e) na Data de Oferta, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos, cuja garantia seja de um mesmo segmento, deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de Direitos Creditórios Cedidos: (1) motocicletas: 15%; (2) Veículos Leves: 80%; e (3) Veículos Pesados: 30%. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão. Observados os termos e as condições do Regulamento e do Prospecto, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação a qualquer condição de cessão ou Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo. ***Condições de Cessão*** - Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes condições de cessão ("**Condições de Cessão**"), com relação à respectiva Data de Oferta: (a) ser cedidos pela Cedente e originados da concessão de Financiamento ou de Crédito Pessoal com Garantia pela Cedente a seus clientes, em ambos os casos garantidos pela alienação fiduciária dos respectivos veículos, devidamente registrada no Sistema Nacional de Gravame - SNG, em favor da Cedente, remunerados com base em taxas de juros prefixadas e que tenham prazo original de até 48 meses, sendo que os Devedores (1) devem ter sido submetidos à avaliação de crédito da Cedente; e (2) devem ter cadastro junto à Cedente; (b) ser representados por cédulas de crédito bancário; (c) não ser oriundos da concessão de Crédito Pessoal com Garantia, cuja garantia consista na alienação fiduciária de motocicleta; (d) não se encontrar o Devedor inadimplente no cumprimento de suas obrigações perante a Cedente, ou seja, não apresentar parcelas vencidas e não pagas perante a Cedente; (e) ser Direitos Creditórios enquadrados na Política de Crédito; (f) ter sido originados após setembro de 2009; (g) ter sido ofertados, ao Fundo, pelo preço de aquisição calculado conforme definido no Contrato de Cessão; (h) na Data de Oferta, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, a idade média dos veículos dados em garantia dos Direitos Creditórios Cedidos não deverá ultrapassar os limites a seguir: (1) motocicletas: 5 anos; (2) Veículos Leves: 20 anos; e (3) Veículos Pesados: 30 anos; (i) na Data de Oferta, considerados *pro forma* inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o total de Direitos Creditórios Cedidos correspondentes a cédulas de crédito bancário com mais de 36 parcelas (conforme número original de parcelas da respectiva cédula de crédito bancário) não poderá ser superior a 75% do total de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; (j) a cada cessão, o *loan to value*, calculado nos termos abaixo ("***Loan to Value***"), médio do lote de Direitos Creditórios ofertado deverá ser verificado e somente serão elegíveis os Direitos Creditórios que, calculando-se *pro forma*, garantam a manutenção do *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos em no máximo 70%; e (k) os Direitos Creditórios decorrentes de um mesmo Financiamento ou Crédito Pessoal com Garantia devem corresponder sempre a parcelas consecutivas da respectiva cédula de crédito bancário, sendo certo que todas as parcelas com data de vencimento entre a data de aquisição e pagamento e a data de vencimento final da respectiva cédula de crédito bancário, observado o disposto no Regulamento e no Prospecto, deverão ser objeto da cessão. Para fins do cálculo do *Loan to Value*, conforme disposto no item (j) acima, o valor da garantia será definido, a critério da Cedente, com base na tabela de referência de valores de veículos elaborada pela Molicar ("**Tabela Molicar**"), na tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou no site da WebMotors. Em nenhuma hipótese, o valor da garantia definido poderá apresentar discrepância (para mais ou para menos) superior a 7,5% do valor indicado na Tabela Molicar. O resultado da divisão do valor contábil da carteira de Direitos Creditórios Cedidos pelo valor total dos veículos dados em garantia será o *Loan to Value* médio da carteira de Direitos Creditórios Cedidos e deverá ser informado mensalmente pela Cedente à Administradora. A verificação quanto ao atendimento das Condições de Cessão será feita pela Cedente, a qual confirmará tal enquadramento, previamente a cada cessão, à Administradora e ao Custodiante. Adicionalmente à verificação pela Cedente descrita acima, a KPMG Assurance Services Ltda., empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.429/0001-32 ("**Verificador das Condições de Cessão**"), verificará, previamente a cada cessão, o cumprimento das Condições de Cessão, conforme procedimentos descritos nos anexos II e VII ao Regulamento, e elaborará relatório a ser encaminhado para a Administradora, a Gestora, o Custodiante e a Cedente. Caso se apure, conforme procedimentos de verificação das Condições de Cessão descritos no anexo VII ao Regulamento (utilizando-se, conforme o caso, a metodologia para amostragem descrita no anexo II ao Regulamento), em qualquer cessão, que volume estimado igual ou superior a 3,5% dos Direitos Creditórios que integram determinado lote de Direitos Creditórios apresenta irregularidade no atendimento às Condições de Cessão, ficará vedada a cessão ao Fundo da totalidade dos Direitos Creditórios que compõem o lote de Direitos Creditórios em questão. ***Direitos Creditórios elegíveis*** - O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, verificados entre as respectivas Datas de Oferta e datas de aquisição e pagamento de Direitos Creditórios, nos termos do Regulamento. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios devidos por Devedor que esteja inadimplente no cumprimento de qualquer de suas obrigações (a) perante o Fundo (conforme Critério de Elegibilidade previsto na alínea (b) do título "Critérios de Elegibilidade" da seção "Características do Fundo" do Prospecto); ou (b) perante a Cedente (conforme Condição de Cessão prevista na alínea (d) do título "Condições de Cessão" da seção "Características do Fundo" do Prospecto). Adicionalmente, em nenhum caso, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos, não se enquadrando em qualquer das hipóteses previstas no artigo 1º da Instrução CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006. Sem prejuízo do disposto no Regulamento e no Prospecto, o Fundo somente irá adquirir Direitos Creditórios durante o período entre (a) a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo; e (b) a data de pagamento da remuneração e de amortização do principal das Cotas, conforme prevista no Regulamento e no Prospecto ("**Data de Pagamento**"), correspondente ao 18º mês a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, inclusive ("**Período de Carência**"), observados os volumes mensais de aquisição de Direitos Creditórios definidos pela Gestora ("**Volume Mensal de Aquisição**"), sendo vedada a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo após o término do Período de Carência, observado o disposto abaixo. Excepcionalmente, será permitida a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, após o término do Período de Carência, em montante necessário para atingir o Volume Mensal de Aquisição relativo ao último mês do Período de Carência. Nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM nº 356/01 e não consubstanciando Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, as características inerentes aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são descritas e apresentadas na seção "Direitos Creditórios", sob o título "Características dos Direitos Creditórios", do Prospecto. ***Demais informações sobre a política de investimento*** - Caso o Fundo adquira Ativos Financeiros que confiram aos seus titulares o direito de voto, a Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, nos termos dos artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento. A Gestora exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante do Fundo, no melhor interesse dos Cotistas e de acordo com seus deveres fiduciários, envidando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que entender serem benéficas ou que agreguem valor para os Cotistas. O inteiro teor da política de exercício do direito de voto da Gestora encontra-se disponível para consulta no seguinte site: www.oliveiratrust.com.br. A Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplinará os princípios gerais, processo decisório e quais serão as matérias relevantes e obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orientará as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares os direitos de voto.

11. COTAS DO FUNDO

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome. As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e cotas subordinadas. As Cotas Seniores serão emitidas em uma única série e as cotas subordinadas serão divididas em (a) 1 classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 classe de cotas subordinadas júnior ("**Cotas Subordinadas Júnior**"). As informações relativas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino constam do Prospecto e dos respectivos suplementos.

12. ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Em datas que não forem Datas de Pagamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem: (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, do Prospecto e da legislação aplicável; (b) se durante o Período de Carência, caso o montante de aquisição de Direitos Creditórios relativo ao respectivo mês seja inferior ao Volume Mensal de Aquisição, aquisição de Direitos Creditórios, até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês; e (c) aquisição de Ativos Financeiros. Em cada Data de Pagamento, ordinariamente, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem, conforme aplicável ("**Amortização *Pro Rata***"): (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, do Prospecto e da legislação aplicável; (b) constituição de reserva para despesas e encargos; (c) constituição de reserva de caixa; (d) pagamento da remuneração referente às Cotas Seniores em circulação; (e) pagamento da amortização do principal das Cotas Seniores; (f) pagamento da remuneração referente às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observado que, considerado *pro forma* o pagamento da remuneração referente às Cotas Subordinadas Mezanino, a relação mínima admitida entre o patrimônio líquido do Fundo e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 110% ("**Relação Mínima**"), não fique desenquadrada; (g) constituição de reserva de pagamento com relação às Cotas Seniores; (h) pagamento da amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino, observado que, considerado *pro forma* o pagamento da amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino, a Relação Mínima não fique desenquadrada; (i) constituição de reserva de pagamento com relação às Cotas Subordinadas Mezanino; (j) se durante o Período de Carência, aquisição de Direitos Creditórios até que se atinja o Volume Mensal de Aquisição relativo ao respectivo mês; (k) pagamento da amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior; e (l) aquisição de Ativos Financeiros. Em cada Data de Pagamento, caso seja verificada a ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item 16.8 do Regulamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros, na seguinte ordem, conforme aplicável: (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento, do Prospecto e da legislação aplicável; (b) constituição de reserva para despesas e encargos; (c) constituição de reserva de caixa; (d) pagamento da remuneração referente às Cotas Seniores em circulação; (e) pagamento da amortização do principal das Cotas Seniores; (f) pagamento da remuneração referente às Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e (g) pagamento da amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino.

13. VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Desde que o patrimônio líquido assim permita, as Cotas serão valorizadas todo dia útil ("**Data de Cálculo**"), conforme o disposto na cláusula 15 do Regulamento. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à Data de Subscrição Inicial de cada classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. ***Valorização das Cotas Seniores*** - Cada Cota Sênior terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores: (a) o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário de referência das Cotas Seniores, determinado de acordo com o disposto abaixo ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores**"): (1) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será equivalente a R$ 1.000,00 ("**Valor Unitário de Emissão**"); (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores será equivalente ao Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela meta de remuneração das Cotas Seniores ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido**"); ou (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à remuneração e à amortização do principal das Cotas Seniores ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização**"); e (ii) o montante referente à remuneração e à amortização do principal das Cotas Seniores, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento. Para efeito do Prospecto, o valor principal de referência das Cotas Seniores será determinado de acordo com o disposto abaixo ("**Valor Principal de Referência das Cotas Seniores**"): (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R$ 1.000,00; (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores será o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo ("**Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior**"); ou (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior; e (2) o montante referente à amortização do principal das Cotas Seniores, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento. Desde que o patrimônio do Fundo assim permita, a meta de remuneração das Cotas Seniores será determinada através da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 dias úteis, da variação acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("**Taxa DI**" e "**CETIP**", respectivamente), acrescida de sobretaxa de 2,5%, conforme a fórmula prevista no suplemento das Cotas Seniores. O limite superior de remuneração das Cotas Seniores corresponderá ao valor máximo da remuneração das Cotas Seniores em cada Data de Pagamento ("**Limite Superior de Remuneração Sênior**"), e será determinado como a diferença entre (a) o Valor Unitário de Referência das Cotas Seniores Corrigido Antes da Amortização; e (b) o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores Anterior. ***Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino*** - Cada Cota Subordinada Mezanino terá seu valor unitário calculado em cada Data de Cálculo, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores: (a) o resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo, deduzido do valor agregado das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário de referência das Cotas Subordinadas Mezanino, determinado de acordo com o disposto abaixo ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino**"): (1) na data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R$ 1.000,00; (2) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será equivalente ao Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo, atualizado pela meta de remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido**"); ou (3) em cada Data de Pagamento, o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (i) o Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à remuneração e à amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino ("**Valor Unitário de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Corrigido Antes da Amortização**"); e (ii) o montante referente à remuneração e à amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento. Para efeito do Prospecto, o valor principal de referência das Cotas Subordinada Mezanino será determinado de acordo com o disposto abaixo ("**Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino**"): (a) na Data de Subscrição Inicial das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Unitário de Emissão, equivalente a R$ 1.000,00; (b) em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino será o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Cálculo ("**Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior**"); ou (c) em cada Data de Pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá à diferença entre (1) o Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino Anterior; e (2) o montante referente à amortização do principal das Cotas Subordinadas Mezanino, efetivamente pago na respectiva Data de Pagamento. Desde que o patrimônio do Fundo assim permita, a meta de remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino será determinada através da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 dias ú